



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1293 /2016

Boa Viagem, 07 de junho de 2016.

ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO NO INCISO I, DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1265/15, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1265/15, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2016.

FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal